

Lei n.º 27, de 21 de novembro de 1949

Publicada no D. O. de
8 de Março de 1950.

(79-12-49)

A Câmara Municipal de
Parati deuta e em sancionamento e pro-
mulga a seguinte lei:—

Art.º 1.º — Fica criado o Serviço
Rodoviário Municipal para efi-
to do que dispõe o art.º 5.º da Lei
Federal n.º 302, de 13 de julho de 1948.

Art.º 2.º — O Prefeito oportunamente promoverá a respectiva re-
gulamentação.

Art.º 3.º — A presente Lei en-
trará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposi-
ções em contrário.

Prefeitura Municipal de
Parati, 21 de novembro de 1949

a) João Roberto dos Santos Vidua
Prefeito Municipal.